

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

Proc. n.: 345/67 - CEE

Int : PAULO HENRIQUE FERNANDES CHAVES

Ass : Matrícula com dispensa do Concurso de Habilitação FFCL de
Ribeirão Preto

P A R E C E R N. 414/67

1. Pede o Senhor Diretor da FFCL de Ribeirão Preto que a Câmara se manifeste acerca da autorização condicional, - "ad referendum" da Câmara dada ao cirurgião-dentista PAULO HENRIQUE FERNANDES CHAVES para se matricular no Curso de Ciências Químicas sem Concurso de Habilitação.

2. Na "informação" oferecida pelo Senhor Diretor se acha plenamente justificada a autorização. Somos, pois pela sua aprovação, s.m.j

Em 24.4.67

a) Mons. Emílio J. Salim
Relator